



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, neste ato representado por seu ordenador a Sr.º **NELSON FRANCISCO MONTORIL DE ARAÚJO LEMOS**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 092.363.502-59, e RG 5251030 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Da Silva, Nº328 bairro Jaderlândia, Cep: 68746-030 Castanhal - Pará, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado a Sr.º **MANOEL GOMES DA SILVA**, Casado, Produtor Rural, brasileiro, portador do **RG 2162537 PC/PA** e **CPF 394.494.322-87**, residente e domiciliado à Rm Sta Terezinha, s/n, bairro Centro, Cep 68747-000 na Cidade de Castanhal – Pará, doravante denominada **LOCADOR**, que tem por objeto a locação do imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do Contrato de nº010/2021 da Dispensa de nº009/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato nº 010/2021 firmado entre as partes conforme previsão da **CLÁUSULA SEGUNDA**, no processo Dispensa de nº009/2021 e fundamento no art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 01/02/2023 a 31/01/2024, conforme previsão da **CLÁUSULA TERCEIRA**, poderá ser prorrogado, com base na Lei 8.666/93 em seu art.57.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

O valor do contrato somente poderá ser reajustado conforme conveniência da Administração Pública, com base no índice que apresentar maior vantajosidade para a locatária. Portanto, através do presente, altera-se a cláusula quarta, item 4.3 do contrato 010/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO encontra amparo legal no art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Castanhal (PA), 31 de janeiro de 2023

NELSON FRANCISCO M. DE ARAÚJO LEMOS
Secretaria Municipal de Transporte Trânsito

MANOEL GOMES DA SILVA
Locador